



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - **SECS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 029/2016

Protocolo nº 14.351.782-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, portadora da Cl nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.713.153/0001-73, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor Márcio Souza Villela, portador do RG nº 3.369.217-0, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, devidamente autorizado no protocolo nº 14.351.782-9, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Promover campanha de comunicação capaz de contribuir para o enfrentamento à violência sexual, principalmente durante o período da Operação Verão do Estado do Paraná", conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 14.351.782-9, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

- DA SEDS

a) Emitir Movimento de Crédito Orçamentário-MCO, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e

c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.





II - DA SECS

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano:
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - · pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - · uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcanças efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- l) efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;
- m) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;
- n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade a dequadas ao bom desempenho das atividades;
- o) encaminhar a Coordenação do Programa CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao





acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

- p) fornecer a Coordenação do Programa CPCA/SEDS ,sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- q) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de **R\$ 2.538.715,00** (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual n° 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417- Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Juliana Biazze Feitosa** portadora do RG nº 8.018.348-8 SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado,





observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação do Programa, ao final da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação do Programa - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e **Desenvolvimento Social**

Márcio Souza Villela

Secretário de Estado da Comunicação Social

TESTEMUNHAS:

RG: Central de Convênios SEDS
RG 6.223:288-9/PR

100 Wedregues RG: Laércio Rodrigues Assistente

Central de Convênios SEDS RG: 10.201.036-1 / PR



PREGÃO ELETRÔNICO 264/2016-SESA INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA, NOS LOTES 02, 03, 04 E 05 VALOR HOMOLOGADO R\$ 1 993 610,00 O LOTE 01 FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO 268/2016-SESA

PREGAU ELEI RUNICU 260/2010-3ESA
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NO LOTE 01,
VALOR HOMOLOGADO R\$ 15 579,96 WEM EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA, NO LOTE 02, VALOR HOMOLOGADO R\$
11 340,80 MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSP LTDA, NO LOTE 03,
VALOR HOMOLOGADO R\$ 700.000

VALOR HOMOLOGADO R\$ 79 000,00 PREGÃO ELETRÔNICO 270/2016-SESA

DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO RS 147 000,00

PREGÃO ELETRÓNICO 274/2016-SESA PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. NOS LOTES 02.05 E 07, VALOR HOMOLOGADO R\$ 68 725,31 OS LOTES 01, 03 E 04 FRACASSADOS O LOTE 06 DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO 281/2016-SESA CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NOLOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 40 560,00

Curitiba, 19 de dezembro de 2016

Coordenador de Licitações Caetano da Rocha

115626/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 029/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 013/2016. Protocolo nº 14.351.782-9

Partícipes: A Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social -SEDS e a Secretária de Estado da Comunicação Social - SECS

"Promover campanha de comunicação capaz de contribuir para o enfrentamento à violência sexual, em especial no que tange à exploração sexual principalmente durante o período da Operação Verão do Estado do Paraná"

Valor: R\$ 2 538 715,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e

setecentos e quinze reais) Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417 – Garantia e Defesa da Criança e

Vigência para o Termo de Ajuste: 12 (doze) meses, a partir da data da

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2016 Assinado em 16/12/2016

Curitiba, 16 de Dezembro de 2016 Fernanda Bernardı Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS. 115763/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL Protocolo n.º 14.178.468-4

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da publicação em D.O.E. Termo de convênio tem por objeto a instalação de Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no município de Cascavel, atinentes aos serviços de Segurança Contra incêndios.

Autorizado pelo Exmo Sr. Governador do Estado em 04/11/2016. 115546/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -

PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei

Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0142/2016 - GMS

OBJETO: adequação física das instalações sanitárias do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, sito à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, no município de Curitiba.

VENCEDOR: HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, CNPJ 02.197.968/0001-85

VALOR: R\$ 329.980,51 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

PROTOCOLO: 13.839.436-0

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Roberto Marangon

Diretor Geral da Paraná Edificações, em exercício

115286/2016

